

**Ata n.º 3/2018**

**do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**

(4.ª sessão do Conselho iniciada em 28 de março de 2018,  
realizada em 22 de março de 2018)

No dia 22 de março de 2018, pelas 15:00, teve início a 4.ª sessão do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa iniciada em 28 de fevereiro de 2018, continuada em 2ª sessão em 8 de março e em 3ª sessão no dia 15 de março de 2018 (esta não realizada por falta de *quorum*). Foi presidida pelo Professor José Duarte Nogueira. Para a secretariar, em face do impedimento da Professora Elsa Dias Oliveira, com a concordância do Conselho, o Presidente pediu à Professora Ana Soares Pinto que a substituísse transitoriamente até à chegada daquela, ao que esta anuiu.

A Ordem de Trabalhos corresponde aos pontos da OT de 28 de fevereiro que não foram discutidos nessa sessão e nas posteriores, nos quais assume especial relevância o Ponto 11, a saber:

9. Regulamento de pós-doutoramento.
10. Regulamento da fraude.
11. Regulamento de pós-graduação.
12. Avaliação de desempenho.

Estiveram presentes, para além do Presidente e da Secretária, os Professores Miguel Teixeira de Sousa, Maria do Rosário Palma Ramalho, Manuel Januário da Costa Gomes, Carlos Blanco de Moraes, Ana Paula Dourado, Margarida Salema, Miguel Nogueira de Brito, Pedro Caridade de Freitas, Lourenço Vilhena de Freitas. O Professor António Menezes Cordeiro foi substituído pelo Professor Pedro Romano Martinez, o Professor Luís de Menezes Leitão foi substituído pela Professora Adelaide de Menezes Leitão, o Professor Fernando Araújo foi substituído pela Professora Elsa Dias Oliveira, o Professor Dário Moura Vicente foi substituído pela Professora Margarida Silva Pereira, a Professora Ana Maria Guerra Martins foi substituída pelo Professor Alexandre de Sousa Pinheiro, a Professora Miriam Brigas foi substituída pela Professora Ana Soares Pinto. Os Professores Jorge Duarte Pinheiro e Miguel Moura e Silva justificaram a sua ausência por compromissos

académicos previamente agendados.

## **1. Regulamento de Mestrados e de Doutoramentos.**

1.1.O Presidente deu início aos trabalhos, chamando ao debate o art. 27.º do Regulamento, dizendo que o Professor Miguel Moura e Silva, por não poder estar presente, lhe havia enviado uma mensagem na qual se continha uma proposta de alteração ao n.º 3 do art. 27.º do Regulamento que não havia podido apresentar na anterior sessão, pedindo para ser debatida.

Considerava que no número 3 deste artigo se previa no Regulamento uma ponderação entre o curso de especialização e a dissertação contraditória com o regime dos ECTS aprovado pelo Senado da UL e ao próprio processo de acreditação, atribuindo 40% ao curso de especialização e 60% à dissertação, quando a ponderação devia ser proporcional aos créditos ECTS. Estes representavam uma unidade uniforme baseada em horas de trabalho, independentemente da natureza deste, pelo que as notas do curso de especialização deviam valer 66,66% para o Mestrado em Direito e Prática Jurídica e a dissertação 33,33% (60 ECTS + 30 ECTS). Sobre o ponto em análise, referiu o Professor Januário da Costa Gomes que a questão tinha sido debatida aquando da aprovação do Regulamento em 2016, sendo, todavia, de exigir que, para a conclusão do mestrado, a nota da parte da dissertação fosse positiva.

Na sequência, tendo em conta as preocupações acima enunciadas, foi ponderado a vantagem em introduzir uma ponderação diferente da atual no Mestrado em Direito e Prática Jurídica, passando a parte curricular para 60% e a da dissertação, quando positiva, para 40%. Colocada esta alteração à votação, como proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade

### **1.2. Passou-se em seguida ao art. 30.º do Regulamento.**

Debatidas as alterações propostas a este artigo, foi aprovado por unanimidade que os alunos, para obterem avaliação nas unidades curriculares, apenas poderão faltar até um terço das aulas lecionadas, salvo nos casos legalmente admitidos (v.g., licença de maternidade). Foi ainda aprovado por unanimidade que, caso o aluno ultrapasse o limite de faltas, para além de ficar excluído da unidade curricular, ficava também sem direito de acesso à época de recurso.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

1.3. Passou-se em seguida ao art. 36.º do Regulamento.

Sobre este artigo foi aprovada por unanimidade a proposta apresentada pelo Professor Carlos Blanco de Moraes, no sentido de que do n.º 2 do texto deste artigo se retire a possibilidade de o aluno se apresentar a melhoria de nota.

1.4. Passou-se em seguida ao art. 38.º do Regulamento.

As alterações propostas ao texto deste artigo foram aprovadas por unanimidade.

1.5. Passou-se em seguida ao art. 42.º do Regulamento.

No que respeita ao seu n.º 1, foi deliberado por unanimidade que a regência devia ser assegurada por Doutores em exercício efetivo na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sendo coadjuvados por Doutores em exercício efetivo de funções na Faculdade caso não estejam. No que respeita a este artigo foi ainda deliberado por unanimidade que as disposições dos seus n.ºs 1 e 2 deviam ser compatibilizadas com os n.ºs 1 e 2 do art. 29.º.

Por proposta das Professoras Margarida Salema e Maria do Rosário Palma Ramalho, o Conselho concordou por unanimidade que se deveria seguir a mesma regra no caso dos professores com o contrato suspenso.

1.6. Passou-se em seguida ao art. 43.º do Regulamento.

Sobre este artigo foram debatidos os prazos que deveriam ser fixados para a entrega dos relatórios, sua classificação e assiduidade mínima, tendo participado na discussão os Professores Manuel Januário da Costa Gomes, Carlos Blanco de Moraes, Alexandre de Sousa Pinheiro, Maria do Rosário Palma Ramalho, Miguel Teixeira de Sousa, Ana Paula Dourado, Lourenço Vilhena de Freitas e o Presidente.

Nesta altura, cerca das 16h30, a Professora Elsa Dias Oliveira chegou à reunião, tendo substituído a Professora Ana Soares Pinto nas funções de Secretária.

No que respeita ao assunto em análise, foi aprovado por unanimidade que o prazo de entrega dos relatórios pelos alunos seria até 30 de Setembro, o prazo de entrega dos relatórios aos Professores para avaliação seria até 15 de Outubro e o prazo



para o lançamento das notas dos relatórios seria até 15 de Novembro, sendo estes prazos improrrogáveis. O texto do artigo seria ajustado em conformidade pelo Professor Januário da Costa Gomes.

1.6. Passou-se em seguida ao art. 48.º e 73.º do Regulamento.

As alterações propostas ao art. 48.º, que o Professor Januário da Costa Gomes assinalou refletirem o princípio da conformidade, foram aprovadas por unanimidade, sendo também aprovadas por unanimidade as alterações propostas ao art. 73.º, n.º 5, uma vez que tinham conexão.

1.7. Passou-se em seguida ao art. 53.º do Regulamento.

No que respeita ao n.º 1, al. c), deste artigo, a Professora Ana Soares Pinto chamou a atenção para a sua desconformidade com o Regulamento da Universidade, pois aí se previa que o limite máximo e não mínimo de palavras era de 300. A alteração ao Regulamento no sentido de o compatibilizar com o Regulamento da Universidade foi aprovada por unanimidade.

1.8. Passou-se em seguida ao art. 56.º do Regulamento.

No que respeita a este artigo, as alterações foram aprovadas por unanimidade.

No que respeita ao n.º 3 deste artigo, com correspondência no n.º 1 do artigo 57.º, o Professor Carlos Blanco de Moraes propôs a ablação da parte da norma que refere que o Professor Orientador não pode ser o Presidente do Júri. O assunto foi debatido, tendo feito intervenções os Professores Januário da Costa Gomes, Maria do Rosário Palma Ramalho, Miguel Teixeira de Sousa e Ana Soares Pinto. Submetida a votação, a proposta da ablação da referida referência foi aprovada por 6 votos a favor, 4 votos contra e 3 abstenções.

1.9. Passou-se em seguida ao art. 58.º do Regulamento.

No que respeita às alterações propostas fizeram intervenções os Professores Manuel Januário da Costa Gomes, Miguel Teixeira de Sousa, Carlos Blanco de Moraes e Maria do Rosário Palma Ramalho. Na sequência, as alterações propostas foram aprovadas por unanimidade, com a eliminação da expressão “*em termos efetivos*” constante do seu n.º 6.



1.10. Passou-se em seguida ao art.º 65.º do Regulamento.

No debate sobre as alterações a este artigo fizeram intervenções os Professores Manuel Januário da Costa Gomes, Maria do Rosário Palma Ramalho e Margarida Salema. As alterações foram aprovadas por unanimidade, acentuando-se que devia ficar indicação clara de que o seu n.º 3 pressupõe a proibição de frequência simultânea dos dois cursos. O Professor Manuel Januário da Costa Gomes ficou encarregado de articular este n.º com o art.º 10 do Regulamento, de modo a não se suscitarem dúvidas.

1.11. Passou-se em seguida aos art.s 69.º e 70.º do Regulamento.

As alterações a estes artigos resultavam das alterações feitas a disposições já anteriormente aprovadas, pelo que não suscitava dúvidas, ficando o Professor Manuel Januário da Costa Gomes encarregado de procurar uma redação mais clara do que a que se continha no n.º 5 do art. 70.º.

1.12. Passou-se em seguida ao art. 73.º do Regulamento.

As alterações a este artigo foram aprovadas por unanimidade.

1.13. Passou-se em seguida ao art. 74.º do Regulamento.

As alterações propostas a este artigo foram aprovadas por unanimidade, acentuando-se que devia ser incluída no n.º 1 a indicação de que, caso o Professor Orientador não esteja em exercício efetivo de funções na Faculdade de Direito, deve ser coadjuvado por um Professor em exercício efetivo.

1.14. Passou-se em seguida aos art.s 75.º e 76.º do Regulamento.

As alterações propostas aos art.s 75.º e 76.º foram aprovadas por unanimidade.

1.15. Passou-se em seguida ao art. 77.º do Regulamento.

As alterações propostas ao art. 77.º foram aprovadas por unanimidade, com a indicação de que, no seu n.º 2, deviam ser incluídas as palavras “do prazo” antes de “da entrega”.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

1.16. Passou-se em seguida aos art.s 79.º, 83.º e 84.º do Regulamento.

As alterações propostas a estes artigos foram aprovadas por unanimidade.

A reunião terminou às 18h15, tendo ficado agenda a reunião seguinte do Conselho Científico para o dia 4 de abril, pelas 15h.

O Presidente do Conselho Científico  
Professor Doutor José Duarte Nogueira

A Secretária do Conselho Científico  
Professor Doutora Elsa Dias Oliveira